

LEI Nº. 1.434/2015

de 17 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a denominação de praça pública municipal dá outras providências.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º A praça pública municipal, formada triangularmente pelas confrontações das Ruas Deputado Júlio Redecker, Oduardo Claus e Manoel Ferreira Brandão, Bairro Centro, localizada em frente à sede da Prefeitura Municipal denominar-se-á Praça Antônio Francisco de Souza.

Art. 2º A partir da aprovação da presente lei caberá ao Poder Executivo Municipal afixar placa mencionando a presente lei e a respectiva denominação ora instituída.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 17 de setembro de 2015.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publique-se e registre-se.